

5. Capacitação dos atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar;
6. Fortalecimento da gestão organizacional e qualificação de gestores;
7. Capacitação dos atores do sistema de garantia de direito;
8. Apoio a Promoção de Boas Práticas de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;
9. Ações que atendam ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, nos termos do § 1º-A, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; conforme preconiza a Lei federal 12.010 de 03/08/2009 (Dispõe sobre adoção);
10. Ações que atendam ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária Lei Federal 12.010/2009, nos termos do § 1º-A, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
11. Proposta de campanha de estímulo ao acolhimento sob a forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente interracial, de crianças maiores (adoção tardia) ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos, nos termos do inciso VII, do artigo 87, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a redação dada pela Lei federal nº 12.010, de 2009;

• Enfrentamento ao Trabalho Infantil:

1. Projetos voltados a intensificar a conscientização, a divulgação, aprofundamento nas discussões sobre o tema;
2. Projetos que possibilitem o fortalecimento da articulação local, bem como de esclarecimento e informação à comunidade;
3. Projetos que desenvolvam atividades de fortalecimento do vínculo entre responsáveis e crianças/adolescentes retirados do trabalho infantil;
4. Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil, em atividades comunitárias (culturais esportivas e/ou lúdicas);
5. Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
6. Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;

- Atendimento de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua;

1. Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua;
2. Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua;
3. Projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua;
4. Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de moradia de rua.

• Capacitações e Publicações:

1. Apoio aos programas e projetos de estudos e capacitação de capital humano necessários à execução de ações voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
2. Apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação da política dos direitos da criança e do adolescente.

MODALIDADE II – SAÚDE

- Promoção, prevenção e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental;
- Prevenção, acompanhamento ao uso e abuso de dependência de substâncias psicoativas;
- Prevenção ao câncer na criança e adolescência;
- Planejamento familiar, educação sexual e prevenção da gravidez na adolescência;
- Disseminação da Cultura de Paz e não-violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos;
- Atendimento, acolhimento e acompanhamento de crianças e adolescentes portadores de doenças crônicas e graves em todos os níveis;
- Prevenção, acompanhamento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências domésticas;
- Inclusão social de crianças e adolescentes com deficiências;

MODALIDADE III – EDUCAÇÃO

- Formação em valores para a convivência na escola

- Disseminação de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito da escola;
- Atendimento e orientação para pais sobre o ciclo de vida, fases e educação dos seus filhos (Escola de Pais);
- Projetos complementares à ação da escola, em especial no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes com deficiência;
- Capacitação na promoção das relações étnico raciais;
- Fomento a implantação da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN Lei federal nº 9.394 20/12/96;
- 1. Formação de educadores que atuam com crianças e adolescente;
- 2. Capacitação de Profissionais envolvidos na educação formal e integral da criança e do adolescente (gestores, educadores e/ou professores).

MODALIDADE IV – ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

- Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e/ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas;
- Complementação educacional para o esporte, incluindo cursos para docentes e alunos.

MODALIDADE V – CULTURA

- Realização de ações ligadas à promoção da cultura que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade;
- Educação patrimonial (consciência infanto-juvenil da importância da preservação da memória e do patrimônio histórico e cultural para a construção de sua organização);
- Complementação cultural, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes:
- Música, dança, teatro, literatura, artes visuais e outras;
- Artes plásticas, artes gráficas, gravuras; • Rádio, televisão e mídias digitais, educativas e culturais.

MODALIDADE VI – PROMOÇÃO SOCIAL

- Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
- Educação pelo trabalho, por meio de projetos de aprendizagem, com base na Lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
- Inclusão digital, abrangendo cursos, capacitação e formação profissional em tecnologia.

MODALIDADE VII – FORTALECIMENTO DE AÇÕES PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

- Disseminação da cultura de paz e não-violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos;
- Prevenção, acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica;
- Promoção de combate e redução de abusos, exploração, tráfico, recâmbio e todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
- Promoção da igualdade de acesso à justiça e da aproximação de crianças e adolescentes com instituições governamentais afeta à segurança pública;
- Promoção da prevenção e redução da letalidade contra criança e adolescente.

3.6. Será deduzido o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total dos recursos efetivamente captados pela entidade proponente, a título de fortalecimento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos termos do art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e da Resolução Conanda nº 137/2010, bem como em conformidade com as normas e deliberações estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.7. O Certificado de Captação de Recursos poderá ser anulado por decisão do Colegiado nos seguintes casos:

- a) No caso de o órgão ou a entidade não proceder à aplicação dos recursos no objetivo apresentado no projeto;
- b) Se configurado o descumprimento de qualquer das orientações previstas neste Edital.

4. ETAPAS E CALENDÁRIO DO EDITAL

- 4.1. O presente Edital será executado conforme as etapas e dentro dos prazos a seguir informados: